

RESOLUÇÃO Nº 471 DE 03 DE SETEMBRO DE 1985

Aprova modelo para atestado de vacinação antirábica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 16, alínea ‘f’ da Lei nº 5.517, de 23.10.68 e Art. 3º, alínea ‘n’ do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04, de 28/07/69,

1. Considerando o que dispõe a Resolução 59, de 10.12.71;

2. Considerando o que consta do processo 305/82, protocolado em 04.03.82, e aprovado em Sessão Plenária de 3 e 4 de setembro de 1985; e

3. Considerando a necessidade de normatização e uniformização do procedimento que permita a concessão de atestado para vacinação anti-rábica.

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar o atestado para vacinação anti-rábica em todo Território Nacional.

Art. 2º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. René Dubois
Presidente
CFMV Nº 0261 “S”

Méd.Vet. Josélio de Andrade Moura
Secretário-Geral
CFMV Nº 0185